



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - FUNESBOM

Nº DO CNPJ: 23.924.713/0001-43

ENDEREÇO: Av. Codajás, 1565 - Petrópolis.

CIDADE: Manaus

U.F.: AM

CEP: 69063-390

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APURAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA O CBMAM.

PROGRAMA/PROJETO/ATIVIDADE: Ver nota de Dotação

Unidade Gestora: 22.702

Elementos de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.759.201.000

3. OBJETO

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1	154825	(ID - 154825) LICENÇA DE SOFTWARE, Renovação de licenciamento de software de gestão de ponto eletrônico em nuvem e ao controle de acesso de pessoas, com operação via navegador Web, permitindo	LICENÇA	1	R\$	R\$



	apuração de frequência, monitoramento em tempo real, cadastro de novos usuários, colaboração entre gestores e usuários, configuração intuitiva de dispositivos, gerenciamento centralizado e atualizações automáticas, conforme Termo de Referência.			
VALOR TOTAL R\$				

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Art. 116 da Constituição Estadual, que estabelece as competências inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, tais como:

- a) planejamento, coordenação e execução de atividades de Defesa Civil;
- b) prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento;
- c) realização de perícias de incêndio relacionadas com sua competência;
- d) socorro de emergência.

Esta Diretoria de Logística apresenta as razões que levaram este Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas a realizar a contratação em comento. Tal justificativa é advinda da necessidade de se evidenciar nos autos os motivos que deram origem a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica prevista na LEI Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o decreto Nº 47.133, de 10 de março de 2023. Considerando o Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025 que altera os valores do art. 75, II, da LEI Nº 14.133/21;

Assim sendo, elenca-se a seguir as seguintes considerações:

A presente solicitação de contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de apuração de ponto eletrônico, destinada à Diretoria de Saúde (DS) do Corpo de Bombeiros Militar do

Amazonas (CBMAM), fundamenta-se na premente necessidade de assegurar a continuidade administrativa ante o encerramento do vínculo contratual vigente. A manutenção de uma solução tecnológica para o controle de frequência é medida impositiva, visando evitar o vácuo operacional que a extinção do contrato atual poderia ocasionar, o que forçaria o retrocesso a métodos manuais, reconhecidamente ineficientes e suscetíveis a erros e inconsistências. Sob a égide do Princípio da Eficiência, a renovação desta ferramenta garante a fidedignidade e a integridade dos registros funcionais dos militares lotados nesta Unidade, mitigando riscos de passivos administrativos e assegurando o estrito cumprimento da jornada de trabalho. Além de um mecanismo de controle, a permanência de um software robusto atua como instrumento estratégico de governança, permitindo a extração de dados analíticos para a otimização das escalas de serviço e a identificação de tendências operacionais. Portanto, a contratação ora pleiteada configura-se como ação preventiva e necessária para preservar a inteligência administrativa da Diretoria de Saúde, garantindo que o monitoramento do efetivo permaneça pautado pela segurança jurídica, pela transparência e pela moralidade pública, sem prejuízo às atividades finalísticas da corporação.

Nesse sentido, optou o Ordenador de Despesas por realizar a Dispensa de Licitação Eletrônica do certame, obedecendo os princípios do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO (SERVIÇO)

DA DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de apuração de ponto eletrônico para o CBMAM.

LICENÇA DE SOFTWARE, Licença de software de Gestão de Controle de Frequência/Ponto (pacote para 400 usuários), com sistema de apuração de ponto completo e armazenamento de informações em nuvem.

Sem a necessidade de instalação, com interface 100% web que possa permitir o uso em qualquer dispositivo para realizar os acessos. Interação em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos. Compatível com o Relógio de PontoREP iDClass Bio Prox, da Control Id.

Por se tratar de um *software* atualmente em uso na Diretoria de Saúde do CBMAM que possui banco de dados cadastrado, em caso de fornecimento de software diverso do existente, fica a empresa vencedora responsável pela migração dos dados em banco de dados para o software ofertado.

São requisitos para a contratada:

2.1. **Armazenamento dos dados e ambiente de nuvem.** A empresa contratada deverá informar expressamente se os dados tratados pela solução serão armazenados em ambiente de nuvem próprio, de terceiros ou em infraestrutura disponibilizada pelo CBMAM. Caso o armazenamento ocorra em ambiente sob responsabilidade da contratada, deverão ser indicados o provedor da nuvem, a localização dos datacenters, os mecanismos de disponibilidade, redundância, continuidade do serviço e proteção contra perda, corrupção ou indisponibilidade dos dados.

2.2. **Segurança da informação.** A solução deverá contemplar mecanismos técnicos de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados, incluindo controle de acesso individualizado por usuário, segregação de perfis e permissões, registro de logs de acesso e operação, rastreabilidade das ações realizadas no sistema e mecanismos de prevenção contra acesso não autorizado.

2.3. **Criptografia dos dados.** Deverá ser exigida a utilização de criptografia para proteção dos dados em trânsito e em repouso. O tráfego de informações entre usuários, sistemas e servidores deverá ocorrer por meio de protocolo seguro, como HTTPS/TLS ou equivalente, de forma a preservar a confidencialidade e integridade das informações funcionais e pessoais processadas.

2.4. **Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados** — LGPD A contratada deverá declarar e comprovar, quando solicitado, conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais, funcionais e sensíveis eventualmente inseridos ou processados na plataforma, utilizando-os exclusivamente para a finalidade prevista no contrato.

2.5. **Backup, recuperação e continuidade operacional.** A solução deverá possuir rotina de backup periódico, com definição da frequência de cópias, tempo de retenção, procedimento de restauração e mecanismos de recuperação em caso de falha, indisponibilidade, exclusão acidental, corrupção de

dados ou incidente de segurança. Também deverá ser prevista a continuidade operacional do serviço, considerando a relevância administrativa do controle de frequência.

2.6. Descarte, devolução e portabilidade dos dados Ao término da contratação. A empresa deverá garantir a devolução integral dos dados ao CBMAM em formato aberto, estruturado e utilizável, possibilitando eventual migração para outra solução. Após a devolução e validação das informações pelo CBMAM, a contratada deverá realizar o descarte seguro dos dados sob sua guarda, mediante declaração formal, observando as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

2.7. Treinamento para implantação e uso da solução. A contratada deverá fornecer treinamento inicial aos usuários indicados pelo CBMAM, contemplando, no mínimo, cadastro de usuários, operação do sistema, apuração de frequência, emissão de relatórios, administração da plataforma, tratamento de inconsistências e procedimentos básicos de suporte. O treinamento poderá ser presencial ou remoto, devendo ser formalmente registrado.

2.8. Manutenção, correção de falhas e suporte técnico. O Termo de Referência deverá prever suporte técnico durante toda a vigência contratual, abrangendo manutenção corretiva, correção de falhas, atualização da solução, orientação operacional e atendimento a chamados. Deverão ser definidos canais oficiais de atendimento, horário de suporte, prazos máximos para resposta e solução, conforme a criticidade do incidente.

2.9. Comunicação de incidentes de segurança. A contratada deverá comunicar imediatamente ao CBMAM qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade dos dados tratados, apresentando relatório técnico com a descrição do ocorrido, impacto identificado, providências adotadas e medidas preventivas implementadas.

2.10. Responsabilidade técnica da contratada. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela segurança, disponibilidade, manutenção e funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais integrações, migração de dados, atualizações e suporte necessário à adequada operação do sistema.

A duração da execução do serviço deste contrato será de **12 meses**, onde o vencedor deverá manter além da licença válida do software ofertado, deve garantir a disponibilidade 24 horas por dia de



acesso ao sistema e prestar apoio operacional em caso de problemas técnicos com o referido objeto durante todo o prazo do contrato.

3. INFRAESTRUTURA

- a) Os serviços relativos à dimensionamento, especificação, projeto, instalação, operação e manutenção da estrutura do serviço especificado neste projeto básico serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Quaisquer ônus do dimensionamento da preparação e da disponibilização da infraestrutura serão da CONTRATADA, garantida a prestação dos serviços em conformidade com todas as exigências deste Termo de Referência.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- a) A CONTRATADA deverá prestar suporte operacional à CONTRATANTE através de sua equipe técnica;
- b) A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA estará à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;
- c) A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá permitir comunicações de inoperância através de telefone franqueado (0800 ou fixo local), com atendimento em língua portuguesa, e atendimento através de endereço eletrônico;
- d) As reclamações serão tratadas pelos Centros de Serviço da CONTRATADA, que deverá dispor de uma estrutura capacitada para o atendimento à reclamações da CONTRATANTE, acionando automaticamente às equipes de manutenção e o gerenciamento da recuperação do Serviço;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas.



5. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá conter as seguintes características:

- a) Vir em **papel timbrado**, especificando nome do Fornecedor e os principais dados cadastrais;
- b) Detalhar o serviço incluindo, **valor em real (R\$)**, e demais dados necessários para identificação do serviço, etc;
- c) Quantidades, preços unitários e totais (por item);
- d) Informar a validade da proposta que deverá ser no mínimo de **90 dias** a contar do envio da mesma;
- e) Incluir todas as despesas com impostos, frete e seguro considerando a peculiaridade dos serviços a serem executados;
- f) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CBMAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6. DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. O valor após reformulado e homologado junto ao sistema e-compras.am não poderá sofrer reajuste de qualquer espécie ou natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos dos Contratos celebrados que envolvam prestação de **serviços de execução continuada**, com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **--/--/2026**.

6.3. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento da Administração, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a



aplicação, pelo contratante, o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) mede a variação de preços em produtos e serviços do setor—como software, hardware e serviços especializados—sendo a principal referência para o reajuste de contratos e licitações de TI. A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, “...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração...” – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar todos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e a econômica e financeira, cumprimento do disposto no Art. 62 da Lei 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução;

A duração da execução do serviço deste contrato será de **12 meses**, com renovação e prorrogação do contrato regido na forma da LEI Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o decreto Nº 47.133, de 10 de março de 2023.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 multa, nas seguintes hipóteses:

10.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

10.1.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.



10.1.5 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

10.1.6 multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado

10.1.7 multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

10.1.8 multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

10.1.9 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 9.1.10 ao licitante ou contratado que:

10.1.9.1 pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

10.1.9.2 pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

10.1.9.2.1 não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.9.2.2 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.9.3 pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

10.1.9.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



10.1.9.3.2 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.9.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.10 declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

10.1.10.1 apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

10.1.10.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.4 considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

10.1.10.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa prevista no subitem 9.1.2.

10.3 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

10.4 A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4., realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5 As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

10.6 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

10.7 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

11 DO PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Ver nota de Dotação	201	33.90.40	R\$

12 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESEMBOLSO MENSAL 2026 EM R\$

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	----	----	----	----	----	----
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	R\$	----	-----	-----	----	-----
TOTAL ESTIMADO TOTAL R\$					R\$	

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante Nota Fiscal Eletrônica emitida após a entrega do referido material adquirido.

O Pagamento se fará por meio de Nota de Empenho e de acordo com o cronograma da Secretaria de Fazenda;

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

14 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS

A entrega será no prazo de 30 (trinta) dias na Diretoria de Saúde (DS) do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas situado na Avenida Codajás, 1565, Petrópolis – Manaus/Amazonas – CEP: 69063-390.

15 OBSERVAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Manaus, 15 de junho de 2026.

<p>Elaborado/Digitado/Aprovado por:</p> <p><i>(Assinatura Eletrônica)</i></p> <p>GIRLENO QUEIROZ SILVA – 3º SGT QPBM NADJA PINTO GARCIA ROMERO – AL TEN QCOBM Setor de Compras da Diretoria de Logística do CBMAM LELYZ SANTOS – ASP OF QOBM Chefe do BM-6</p>	<p>Visto por:</p> <p><i>Assinatura Eletrônica)</i></p> <p>CEL QOBM JOSÉLIO DA SILVA MONTEIRO Respondendo pela Diretoria de Logística do CBMAM</p>
--	---



Aprovo o presente Termo de Referência que se encontra de acordo com o Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021.

(Assinatura Eletrônica)

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas